

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	ANO	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o foram depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 36/81:

Introduz alterações no quadro do pessoal do Gabinete da Reforma Agrária.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 22/81:

Confirma o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 23/81:

Reconhece para todos os efeitos legais, a Associação dos Amigos das Crianças.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 24/81:

Aprova os estatutos do Clube Náutico «NAUTIC».

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 25/81:

Põe em circulação selos da emissão «Luta Contra a Desertificação».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Extinguindo a Comissão e os sub-comissões Dinamizadas dos Tribunais Populares.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 36/81

de 18 de Abril

Havendo necessidade de proceder a alterações no quadro de pessoal do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição da República, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro do pessoal do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural, são criados os seguintes lugares.

1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	C, E, F
3 Eserituriário-dactilógrafo (principal, de 1.ª, 2.ª classes)	Q, S, T
1 Auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	P, R, S, T

Artigo 2.º No mesmo quadro é extinto um lugar de capataz agrícola de 3.ª classe.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — João Peretra Silva.

Promulgado em 1 de Abril de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

o

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria n.º 22/81

de 18 de Abril

Convindo confirmar o orçamento do Município da Praia devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1981, do seguinte modo:

I

1 — RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

1 — Impostos directos	2 100 000\$00
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	3 391 100\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades ...	2 259 600\$00
4 — Rendimento de propriedade... ..	6 064 000\$00
5 — Transferências correntes	10 725 000\$00
6 — Venda de bens duradouros... ..	34 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros	1 486 200\$00
8 — Outras receitas correntes	4 310 000\$00

Receitas de capital

9 — Venda de bens de investimentos	373 100\$00
10 — Transferências de capital	4 300\$00
14 — Reposições	140 000\$00

Soma das receitas correntes, de

capital e reposições	30 887 300\$00
15 — Contas de ordem	16 182 038\$00

Total das receitas ordinárias ... 47 069 338\$00

2 — RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Rêceitas correntes

5 — Transferências correntes	300 000\$00
-------------------------------------	-------------

Receitas de capital

12 — Passivos financeiros	9 000 000\$00
----------------------------------	---------------

Total das receitas extraordinárias 9 300 000\$00

Total das receitas ordinárias e extraordinárias 56 369 338\$00

III

1 — DESPESAS ORDINÁRIAS

Serviços gerais... ..	13 424 800\$00
Serviços de urbanização e obras	7 068 981\$00
Serviços de higiene e salubridade	6 242 003\$00
Serviços de mercados e feiras, matadouro e talho	1 499 632\$00
Serviços de prevenção e combate a incêndio	850 500\$00
Serviços de acção comunitária	226 000\$00
Despesas comuns	1 575 384\$00

Soma 30 887 300\$00

Contas de ordem	16 182 038\$00
------------------------	----------------

Total das despesas ordinárias ... 47 069 338\$00

2 — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Serviços gerais	9 300 000\$00
------------------------	---------------

Total das despesas ordinárias e extraordinárias 56 369 338\$00

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério do Interior, 18 de Abril de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 23/81

de 18 de Abril

Tendo sido publicados no Boletim Oficial n.º 39/80, o acto constitutivo e os estatutos da Associação dos Amigos das Crianças:

Convindo atribuir personalidade jurídica à referida Associação:

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É reconhecida a Associação dos Amigos das Crianças, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Interior, 18 de Abril de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

— o —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 24/81

de 18 de Abril

O Clube Náutico, abreviadamente designado «NAUTIC», associação desportiva, recreativa e cultural, criada na cidade da Praia, onde tem a sua sede, submeteu ao Ministério da Educação e Cultura, para aprovação, os seus respectivos Estatutos.

Vistas as disposições do Decreto-Lei n.º 11/75, de 22 de Março:

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

São aprovados, para todos os efeitos legais, os Estatutos do Clube Náutico «NAUTIC» que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director de Educação Física e Desportos.

Ministério da Educação e Cultura, 18 de Abril de 1981. — O Ministro, *José Eduardo de Figueiredo Araújo*.

ESTATUTOS DO CLUBE NAÚTICO «NAUTIC»

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede e duração

Artigo 1.º É criada na cidade da Praia, uma associação desportiva, recreativa e cultural denominada Clube Náutico, abreviadamente designado «NAUTIC».

Art. 2.º A associação tem por fim a prática de todos os desportos e a promoção de todas as actividades recreativas e culturais ligadas ao mar.

Art. 3.º A sede do clube é na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou manter instalações próprias em qualquer outra localidade do território nacional.

Art. 4.º A duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 5.º A associação tem as seguintes categorias de sócios:

- a) De honra, os que, merecedores de especial distinção, sejam eleitos pela Assembleia Geral, mediante proposta de, pelo menos, dez sócios;
- b) Beneméritos, os que auxiliarem o clube com qualquer doação de valor não inferior a esc. 50 000\$;
- c) Correspondentes, os que, residindo no estrangeiro, sejam escolhidos pela direcção para facilitar as relações e o intercâmbio do clube ou dos seus membros com outras entidades (e associações afins ou congéneres).
- d) Colectivos, associações ou organizações de massas nos termos a serem regulamentados pela Direcção do clube;
- e) Activos, os que, tendo mais de dezasseis anos de idade e pagando as jóias e as quotas fixadas, participem nas actividades normais do clube.

Art. 6.º — 1. A admissão dos sócios activos é da competência da Direcção, mediante proposta assinada, pelo menos, por três sócios também activos.

2. Da deliberação que rejeitar a admissão poderão recorrer os proponentes para a Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 7.º São direitos do sócio activo:

- a) Participar em todas as actividades do clube;
- b) Convidar não sócios a, com a composição e idoneidade necessárias, visitarem as instalações do clube, desde que acompanhados do sócio;
- c) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- d) Propor a admissão de sócios activos;
- e) Participar em todas as reuniões da Assembleia Geral do clube.

Art. 8.º São deveres do sócio:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos do clube;
- b) Exercer os cargos para que for eleito;
- c) Pagar pontualmente as quotas;
- d) Contribuir, por todas as formas, para a prossecução dos fins do clube;
- e) Manter, em toda e qualquer circunstância, verdadeiro espírito desportivo.

Art. 9.º — 1. As penalidades aplicáveis ao sócio são:

- a) Repreensão verbal ou por escrito;
- b) Suspensão até dois meses;
- c) Expulsão.

2. A repreensão aplica-se ao sócio que cometa falta que não ponha em causa o bom nome ou funcionamento normal do clube.

3. A suspensão aplica-se ao sócio que cometa qualquer falta que ponha em causa o bom nome ou o funcionamento normal do clube.

4. A expulsão só se aplica ao sócio reincidente em falta da natureza da contemplada no número anterior.

CAPÍTULO III

Das receitas e despesas

Art. 10.º Constituem receitas do clube:

- a) Jóias e quotas mensais;
- b) Ofertas, donativos e legados feitos ao clube;
- c) Produto de quaisquer actividades do clube;
- d) Subsídios;
- e) Quaisquer outras que lhe advenham, directa ou indirectamente.

Art. 11.º São despesas do clube:

- a) Rendas de instalações, aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material desportivo;
- b) Pagamento de despesas de electricidade, água, higiene e conforto;
- c) Vencimentos, salários ou honorários pela prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos corpos gerentes

Art. 12.º São corpos gerentes do clube:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13.º — 1. O mandato dos corpos gerentes é de dois anos, podendo ser reeleitos.

2. A eleição dos corpos gerentes é feita em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, com a participação de mais dois terços dos sócios (activos) e através de escrutínio secreto.

3. Decorridos trinta minutos sobre a hora constante da convocação, poderá a Assembleia proceder à eleição com qualquer número de sócios (activos).

Art. 14.º — 1. A Mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

2. O vice-presidente substituirá o presidente nas faltas ou impedimentos deste e, caso faltem simultaneamente, presidirá o sócio mais antigo presente.

Art. 15.º — 1. A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

2. A reunião ordinária efectuar-se-á no mês de Março de cada ano, para apreciação e aprovação do relatório e contas de gerência, assim como do plano anual de actividades da Direcção e, de dois em dois anos, na mesma data, para a eleição dos corpos gerentes.

3. A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela respectiva Mesa, por iniciativa que, ou a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, quinze sócios (activos).

4. As reuniões da Assembleia Geral devem ser convocadas com a antecedência mínima de 10 dias, devendo a convocatória indicar com clareza o objecto das mesmas.

Art. 16.º A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger e destituir os corpos gerentes;
- b) Apreciar e aprovar os relatórios e contas de gerência, bem como os pareceres a eles respeitantes;
- c) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários, beneméritos e correspondentes;
- d) Deliberar sobre as alterações dos estatutos, ou sobre quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação dos mesmos;
- e) Fixar e alterar, quando for caso disso, o montante da jóia, das quotas e de qualquer outra contribuição extraordinária dos sócios;

f) Discutir e aprovar o plano anual de actividades da Direcção.

Art. 17.º Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos;
- Conferir posse aos corpos gerentes;
- Manter a disciplina e a ordem das reuniões com vista à formação livre e genuína da vontade colectiva dos associados;
- Cumprir, com zelo e dedicação, todas as obrigações do seu cargo.

Art. 18.º Aos secretários da Mesa compete:

- Fazer o expediente da Assembleia Geral;
- Redigir e assinar, conjuntamente com o presidente, as actas das reuniões;
- Colaborar com o presidente da Mesa, zelosa e desinteressadamente, no cumprimento dos deveres que a este incumbem.

Art. 19.º — 1. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

2. Cada um dos vogais terá a seu cargo as actividades diferenciadas de desporto, recreio e cultura.

3. Simultaneamente com a eleição do secretário, do tesoureiro e dos vogais serão eleitos os respectivos suplentes.

Art. 20.º A Direcção compete:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e dos regulamentos internos do clube;
- Elaborar os regulamentos internos do clube;
- Tomar todas as medidas necessárias à gestão prudente, mas dinâmica, do clube;
- Solicitar à Mesa da Assembleia Geral a convocação desta sempre que se mostre necessário;
- Aplicar aos sócios as penalidades previstas nestes estatutos.

Art. 21.º Ao presidente da Direcção compete, em especial:

- Convocar e presidir as reuniões da Direcção;
- Representar o clube em juízo e fora deste;
- Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, qualquer documento que envolva movimentação de fundos;
- Tomar todas as iniciativas necessárias ao cumprimento das deliberações da Direcção.

Art. 22.º Ao secretário compete, em especial:

- Redigir as actas das reuniões da Direcção, assinando-as conjuntamente com os demais membros presentes;
- Superintender nos trabalhos da secretaria, que funciona sob a sua exclusiva responsabilidade;
- Fazer executar as deliberações da Direcção.

Art. 23.º Ao tesoureiro compete, em especial:

- Arrecadar as receitas do clube que ficarão à sua guarda e sob a sua responsabilidade directa;
- Proceder ao pagamento das despesas devidamente autorizadas.

Art. 24.º A cada vogal compete, em especial:

- Assistir às reuniões da Direcção, participando, sobretudo, na discussão das questões relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- Executar as deliberações da Direcção relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- Prestar, por escala, serviço de permanência nas instalações do clube (sede).

Art. 25.º — 1. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

2. O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

Art. 26.º Ao Conselho Fiscal compete:

- Participar, através de um dos seus membros, em todas as reuniões da Direcção;
- Proceder ao exame minucioso das contas de gerência, conferindo toda a documentação a elas respeitantes;
- Acompanhar o movimento de tesouraria;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o seu parecer escrito sobre o relatório e contas de gerência da Direcção.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação

Art. 27.º — 1. A dissolução do clube só poderá verificar-se mediante decisão da autoridade competente ou deliberação da Assembleia Geral.

2. A Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para se pronunciar sobre a decisão da autoridade competente que imponha a dissolução e, sendo caso disso, deverão esgotar-se todas as vias de recurso.

3. A deliberação da Assembleia Geral determinando a dissolução do clube só poderá ser tomada em reunião expressamente convocada para o efeito e por mais do's terços de todos os sócios (activos) em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 28.º Em caso de dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma comissão encarregada da liquidação de todo o património do clube, revertendo o respectivo produto a favor de entidade designada também pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Art. 29.º — 1. A primeira reunião da Assembleia Geral será convocada pelo Grupo Dinamizador e nela participarão os sócios inscritos.

2. A Mesa será constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários eleitos.

3. Para tanto, deverá ser designada uma mesa ad-oc presidida pelo sócio mais idoso.

4. Nessa reunião serão eleitos os corpos gerentes para o biênio 81-82 e serão fixados os quantitativos da jóia e da quota mensal.

Art. 30.º No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 9 de Abril de 1981. — O Director, João Burgo Tavares.

— o —

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 25/81
de 18 de Abril

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação selos da emissão «Luta Contra a Desertificação» com as dimensões de 33×41 mm, dentado $12 \frac{1}{2}$. Impressão «off-eto» em papel cromo, nas seguintes quantidades e taxas:

- 376 500 selos de 4\$50;
- 266 500 selos de 10\$50.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 8 de Abril de 1981. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

1. A nova Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 3/81, de 2 de Março, cometeu aos Juizes Regionais e Sub-Regionais o dever e a responsabilidade de promover, nas respectivas áreas de jurisdição, a constituição, organização e o bom funcionamento dos Tribunais de Zona.

2. Por outro lado, a mesma Organização Judiciária inseriu definitivamente na órbita dos Tribunais Judiciais, os Tribunais de Zona (Tribunais Populares) sem prejuízo da sua natureza e modo de actuação específicos.

Desse modo, os assuntos de natureza administrativa relacionados com esses tribunais, passam a correr também pela Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

3. Perde, pois, razão de ser a existência (institucionalizada) da Comissão e Subcomissões Dinamizadoras dos Tribunais Populares, cujas atribuições passam a ser absorvidas e repartidas na sua maior parte, pela Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais e pelos Juizes Regionais e Sub-Regionais.

4. Assim, sem prejuízo do apoio e da colaboração que os Juizes Regionais e Sub-Regionais devem continuar a procurar e a ter das estruturas locais do Partido e do Ministério Público determine o seguinte:

São extintas a Comissão e as Subcomissões Dinamizadoras dos Tribunais Populares, criadas pelos meus despachos de 5 de Dezembro de 1977 e de 4 de Março de 1980.

Ministério da Justiça, 7 de Abril de 1981. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Março de 1981:

Dr. Dario Laval Resende Dantas dos Reis — integrado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, na categoria de técnico superior especialista do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

(Isento de «visto», nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 50/79, de 9 de Junho).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

De 8 de Abril:

Alice Ensa Sainte-Luce — integrada no funcionalismo nacional, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, na categoria de técnico profissional do 1.º nível de 1.ª classe, definitivo, no quadro da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Isento do «visto» do Tribunal Administrativo e de Contas, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento para 1981.

De 13:

Joaquim Mendes Delgado, chefe de oficina de composição mecânica, da Imprensa Nacional — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro do corrente ano, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 17 do mesmo mês, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 135 805\$00, sujeita a rectificação e calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto n.º 52/75, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º, do mesmo diploma, correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 3 de Fevereiro de 1981:

Justino Correia Mendes, José Rui Xavier Pinto, Manuel Tavares Rodrigues Miranda, Mário Silva de Freitas Abreu, Nicolau Lopes, Agnelo Gonçalves Monteiro, André de Jesus Graça Moenha e Manuel Gomes, agentes fiscais de 2.ª classe — reconduzidos por mais três anos, nos referidos cargos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 45.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 3 de Outubro de 1980:

Maria Santos Lopes — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado iniciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 197.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 18:

Sabino André Galvão Baptista — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória do Fogo nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado iniciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º, do orçamento vigente.

De 11 de Novembro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo, é nomeado para, em regime de acumulação, exercer funções de professor do 4.º nível (3.ª classe), no Liceu «Domingos Ramos», o candidato António Adevino Sabino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

De 30 de Dezembro.

Nicolau Tolentino Ramos, professor do quadro do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de Novembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º artigo 189.º do orçamento para 1980.

De 3 de Janeiro de 1981:

João Vieira Fernandes, inspector adjunto do ensino primário — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector Escolar da Inspeção Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 36.º, artigo 259.º do orçamento vigente.

De 28:

Flaviano Domingos Rodrigues Pinto Osório — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado, iniciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º artigo 94.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Abril de 1981).

De 27 de Fevereiro:

Ricardo Fernandes Vaz, candidato inscrito nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado no Posto n.º 169, de Achada Meio, concelho do Tarrafal, autorizado a não iniciar funções.

Faustino Évora, professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória do Tarrafal — dispensado das referidas funções, com efeitos a partir de 4 de Março do corrente ano, inclusive.

António Elias de Jesus Barros, candidato inscrito — nomeado do professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, para leccionar na Escola Preparatória do Tarrafal, com efeitos a partir de 5 de Março do corrente ano, inclusive, indo ocupar a vaga deixada por Faustino Évora.

Maria Tavares, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual e colocada no Posto n.º 225, da vila do Tarrafal.

Paulina Ana da Cruz, candidata inscrita nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada no Posto n.º 169, de Achada Meio.

De 28:

Maria Fernanda Vasconcelos Pereira Oliveira, admitida como monitora escolar para leccionar no Posto n.º 161, do Pico Leão.

De 9 de Março de 1981:

José Júlio Soares, professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Ribeira Grande — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 31 de Março do corrente ano.

Carlos Manuel Amândio Vieira Lima, candidato inscrito — nomeado professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, para leccionar na Escola Preparatória da Ribeira Grande, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano, inclusive, indo ocupar a vaga deixada por José Julio Soares.

De 25:

Albertina Carvalho Lucas, escriturária-dactilógrafa, interina, colocada na Direcção Regional de Educação e Cultura — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Março.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 18 de Março de 1981:

Amadeu António da Silva, técnico de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, colocado na Unidade de Produção «Justino Lopes», em Santa Cruz — transferido para a Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento de Recursos Naturais.

De 27:

Maria de Fátima de Pina, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — destacada para, em comissão de serviço, exercer as suas funções no Projecto de «Luta Integrada», em S. Jorge dos Órgãos.

De 1 de Abril:

Arrigo Helder Ferreira Querido, técnico superior de 2.ª classe da ex-Direcção Nacional de Indústria, Energia e Recursos Naturais do Ministério da Coordenação Económica — dada por finda as funções que vinha exercendo em comissão de serviço no quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural, para que foi

transferido por despacho de 15 de Janeiro de 1979 do então Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 17 de Março de 1981:

Dr. Henrique Semedo Borges — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Procurador Regional da República de 2.ª classe, do quadro dos Serviços do Ministério Público, continuando a desempenhar, interinamente, as funções de Procurador Regional da República de 1.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 9 de Janeiro de 1981:

Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovida a técnico superior de 2.ª classe, definitivo da referida Direcção-Geral, com efeito a partir de 26 de Janeiro de 1981.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Março de 1981).

De 17 de Março de 1981:

Albertino Bernardino Delgado Coimbra, elemento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Parlamento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, a fim de ser observado e tratado num centro de urologia, por estarem esgotados os recursos locais de terapêutica e seja de se presumir incapacidade permanente com a estada no país».

Obs.: «Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas

De 27 de Março de 1981:

Carlos Alberto de Oliveira Tolentino — dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, como secretário do Ministro da Habitação e Obras Públicas.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Março de 1981:

Joana Lopes Ramos Moreira — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de amanuense da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 104.º e 107.º do orçamento do Ministério da Economia e Finanças.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 8 de Abril de 1981).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 19 de Fevereiro de 1981:

José Lopes Teixeira, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 6 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975...	—	8	25
De 27 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976...	—	8	9
De 25 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977...	—	8	6
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Outubro de 1980...	3	—	29
Total ...	5	2	9

De 26:

Maria de Fátima Longino Monteiro Lima Costa, professora do ensino primário de 2.º nível (3.ª classe) — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 4 de Novembro de 1968 a 30 de Junho de 1969...	—	7	27
De 7 de Outubro de 1969 30 de Junho de 1970...	—	8	24
De 9 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971...	—	8	22
De 10 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972...	—	8	21
De 22 de Outubro de 1972 a 31 de Dezembro de 1972...	—	2	10
De 1 de Janeiro de 1975 a 31 de Julho de 1975...	—	6	—
De 29 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978...	—	8	24
De 2 de Outubro de 1978 a 31 de Dezembro de 1980...	2	—	3
Total ...	6	3	11

De 2 de Março:

Arlinda Almeida Cabral, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Novembro de 1974 a 30 de Junho de 1975...	—	8	—
De 1 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976...	—	9	1
De 26 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977...	—	9	10
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Dezembro de 1980...	3	2	29
Total ...	5	5	10

De 17:

Napoleão Bonaparte dos Santos, chefe de secção da Secretaria-Geral do Governo — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado: A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Como militar	1	—	8
De 12 de Junho de 1960 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	18	—	27
Soma	19	9	14
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro de 1980	5	4	26
Total	25	2	10

De 4 de Abril de 1981:

Joaquim Mendes Delgado, chefe de oficina de composição mecânica, da Imprensa Nacional, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no Boletim Oficial n.º 43/76, de 23 de Outubro de 1976, até 31 de Julho de 1976... ..	34	7	4
De 1 de Agosto de 1976 a 17 de Março de 1981	4	2	21
Total	39	2	21

De 15:

Tomaz Vaz Soares de Carvalho, 1.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 16 de Junho de 1953 a 9 de Junho de 1960	6	11	24
De 21 de Julho de 1960 a 4 de Julho de 1975	14	11	14
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	4	19
Soma	26	3	27
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 7 de Outubro de 1977	2	3	2
Total	28	6	29

Extracto do Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Interna:

De 23 de Janeiro de 1981:

Renato Soares Ribeiro — aspirante, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna, punido com a pena n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, graduada em dezasseis dias de multa.

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Março de 1981:

Adelina Spino'a, mãe do compositor-linotipista da Imprensa Nacional, José Spino'a — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«A examinada necessita deslocar-se a S. Vicente, para efeitos de colocação de protese dentária, por falta de recursos no Hospital da Praia».

De 27:

Aguinaldo Lisboa Ramos, Secretário-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«O examinado necessita deslocar-se a S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta de estomatologia, por falta de recursos no Hospital da Praia».

António Pedro Gonçalves, mecânico de viaturas de 2.ª classe dos TACV — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, estando o examinado apto a retomar as suas actividades profissionais».

António Faustino Andrade, 2.º sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser seguido em consulta de psiquiatria do Hospital da Praia».

De 4 de Abril:

Maria Margarida Faria Miranda Alfama Fragoso, técnico superior de 2.ª classe, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 1981, que é do seguinte teor:

«A examinada necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de estomatologia, por falta de recursos no Hospital da Praia».

Carla Gonçalves Delgado, filha do microscopista da Direcção-Geral de Saúde, Manuel Delgado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Apresentada».

Obs.: Deve manter-se ligada à consulta de cardiologia do Hospital da Praia.

Maria Teresa Mendes, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se à ilha do Fogo, a fim de realizar uma colecistografia, por falta de recurso no Hospital da Praia».

Emílio Lopes Ferreira, agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1981, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, encontrando-se apto a retomar as suas actividades profissionais».

Extracto de contrato:

De 16 de Dezembro de 1980:

Francisco António Duarte Morgado, licenciado em Ciências Políticas Sociais — contratado ao abrigo do Acordo de

Cooperação Científica e técnica para prestação de serviço como professor com o vencimento mensal de 13 200\$ (treze mil e duzentos escudos), alojamento ou, na falta deste, um subsídio de renda de casa, no valor de 4 000\$.

O presente contrato entra em vigor no dia do embarque e termina em 30 de Setembro, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano lectivo, de acordo com as cláusulas contratuais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 13.º do orçamento para 1980. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Março de 1981).

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1981, para o preenchimento de vagas de despachantes de tráfego e operações de 3.ª classe, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, por força do artigo 19.º do mesmo diploma:

Admitidos:

Álvaro Artur Martins de Pina a);
 Carlos Alberto de Oliveira Tolentino a);
 Fernando Rodrigues Carrilho b);
 Iolanda do Livramento S. L. Rodrigues c);
 Isabel dos Santos Pinto Osório b);
 José Filipe Lopes T. Rodrigues;
 Luísa Margarida R. Sena Monteiro;
 Maria do Rosário de Fátima S. Lopes.

Excluídos:

Adriana Semedo Tavares e);
 Amâncio Evangelista E. Spencer e);
 Eunice Augusta de J. A. T. Ferreira Silva d);
 Idil Socorro M. F. Barbosa A. Martins d);
 Júlio César da C. Évora dos Santos d);
 Pedro Almeida Neves f).

a) Deverão apresentar dentro do prazo de 20 dias, registo criminal;

b) Deverão apresentar todos os documentos exigidos no concurso;

c) Deverá apresentar certidão de nascimento;

d) Não possui as habilitações mínimas exigidas;

e) Não possui as habilitações mínimas exigidas e o requerimento deu entrada fora do prazo do concurso;

f) O requerimento deu entrada fora do prazo do concurso.

Lista provisória do único concorrente admitido condicionalmente ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

Apolinário Sanches Tavares a).

a) Deverá entregar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória do único concorrente admitido condicionalmente ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de primeiro oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/81, de 31 de Janeiro, homologado por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

Roque Tavares Barbosa Amado a).

a) Deverá entregar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção na categoria de segundo oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

1. Eunice Virgínia Ortel de Barros Monteiro Baptista a).

2. Manuel dos Reis Lopes de Pina a).

a) Os concorrentes deverão entregar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, o documento fazendo prova do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso documental e de provas práticas para ingresso na categoria de aspirante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/81, de 31 de Janeiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 26 de Março de 1981:

Admitido:

Marcelino Lopes Borges Barros a).

Excluídos:

Pedro José de Oliveira Tavares b).

Teodoro Semedo Gonçalves b).

a) Deverá apresentar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, o certificado de habilitações literárias.

b) Por não satisfazerem o requisito do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Praça, 1 de Abril de 1981. — O chefe de Gabinete, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 52/80, de 27 de Dezembro, a lista de transição de pessoal dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, se rectifica na parte que interessa os seguintes:

Onde se lê:

Ana Maria Brito Pereira Serra — escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe;

Deve ler-se:

Ana Maria Brito Pereira Serra — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe;

Onde se lê:

Mário Francisco da Graça — despachante de tráfego e operações de 2.ª classe;

Deve ler-se:

Mário Francisco da Graça — despachante de tráfego e operações de 3.ª classe.

Onde se lê:

Agostinho Costa do Rosário — bagageiro de 2.ª classe;

Deve ler-se:

Agostinho Costa do Rosário — bagageiro de 1.ª classe.

Onde se lê:

Manuel dos Santos Almeida — pintor de 3.ª classe à págs. 662, também bagageiro de 2.ª classe à págs. 665.

Deve ler-se:

Manuel dos Santos Almeida — pintor de 3.ª classe.

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 13, à página 137, novamente se publica:

Onde se lê:

Diceu «Ludgero Lima»

deve ler-se:

Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Por ter saído inexacto o despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Dezembro de 1980, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50, de 16 de Dezembro do mesmo ano, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

António Rodrigues Pires, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal do Ministério das Obras Públicas — nomeado para, definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve-se ler:

António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal do Ministério das Obras Públicas — nomeado para, definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 18 de Abril de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2. do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 7 de Abril de 1981, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Nicolau, na reunião ordinária de 17 de Julho de 1980, que designa os seguintes cidadãos para constituírem as Comissões de Moradores do Tarrafal:

Efectivos:

Joaquim Liberal Spencer;
Manuel António Ramos;
António Dias Gomes (membro nato);
José Santos Tolentino;
Joaquim Pedro Gomes.

Suplentes:

Manuel Teófilo Silva;
António Miguel dos Santos;
João Manuel dos Reis.

Direcção-Geral de Administração Interna, na Praia, 9 de Abril de 1981. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações e Câmbios

Em 6-4-81

n.º 16/81

	Notas:	Compra	Venda
África do Sul	Rand	43\$11	49\$58
Alemanha... ..	Marco	20\$73	22\$51
América 1 e 2... ..	Dólares	43\$69	47\$48
Argentina... ..	Dólares	44\$20	47\$99
Bélgica... ..	Xelim	2\$92	3\$18
Canadá 1 e 2... ..	Franco	1\$17	1\$27
Canadá N. Grandes.	Dólares	36\$80	40\$01
Dinamarca... ..	Dólares	37\$31	40\$52
França... ..	Coroa	6\$58	7\$15
Espanha... ..	Pese.a	\$475	\$510
Finlândia... ..	Markka	10\$73	11\$71
França... ..	Franco	8\$79	9\$55
Suíça... ..	Florim	18\$71	20\$32
Holanda... ..	Libra	97\$44	105\$80
Inglaterra... ..	Lira	\$038	\$041
Itália... ..	Lene	\$189	\$203
Japão... ..	Coroa	8\$13	8\$84
Moruega... ..	C.F.A.	\$175	\$191
Senegal... ..	Coroa	9\$25	10\$34
Suécia... ..	Franco	22\$82	24\$68
Portugal... ..	Escudo	\$769	\$835

Cotações e Câmbios

Em 02-04-81

n.º 33/81

Praças	Unidades e div. sas	Compra	Vend
Londres	1 Libra	101\$44	103\$24
Lisboa	100 Escudos	79\$84	81\$33
New York... ..	1 Dólar	45\$33	45\$94
Amesterdão... ..	100 Florins	1 945\$85	1 981\$45
Bruxelas... ..	100 Francos	131\$79	134\$21
Copenhague... ..	100 Coroa	684\$93	697\$56
Estocolmo... ..	100 Coroa	986\$09	1 004\$01
Frankfort R.F.A. ...	100 Deut Mark	2 156\$81	2 196\$09
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 115\$36	1 135\$31
Oslo... ..	100 Coroa	841\$64	856\$92
Otava... ..	1 Dólar	38\$28	38\$81
Paris... ..	100 Francos	914\$83	929\$21
Pretória... ..	1 Rend	56\$55	57\$64
Roma... ..	100 Liras	4\$323	4\$404
Tóquio... ..	100 Iéne	21\$370	21\$159
Viena... ..	100 Xelins	304\$86	310\$41
Zurique... ..	100 Francos	2 358\$44	2 401\$46
Madrid... ..	100 Pesetas	53\$15	54\$13
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$296	18\$583
«Clearings»:			
Bissau... ..		100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 16 de Abril de 1981. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

AVISO N.º 4/81

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda do vinho comum em garrafas, marca «Imperial», para vigorem na Praia:

Garraão c/ 5 litros — grossista	334\$00
Garraão c/ 5 litros — retalhista	367\$50
Garraão c/10 litros — grossista	687\$00
Garraão c/20 litros — grossista	1 254\$00
1 litro avulso — retalhista	72\$50
1 litro nos bares e equiparados (+5%) — retalhista	76\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 11 de Abril de 1981. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Adenda ao anúncio de concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/81, de 4 de Abril:

Faz-se público que se acha aberto concurso para a concessão de bolsas de estudo para o ano lectivo 1981/82 nos níveis de cursos, especialidades e número de bolsas abaixo indicados:

— Cursos superiores:	
Biologia marítima	2
Estatística	2
Diversos	5
— Cursos médios:	
Diversos	10

Comissão Nacional de Bolsas de Estudo, na Praia, 18 de Abril de 1981. — O Presidente, *João Quirino Spencer*.

—o—

Direcção-Geral da Administração Interna,

Secretariado Administrativo da Praia

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Por este Município correm éditos de 90 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, nos termos do Decreto com Força de Lei, de 5 de Dezembro de 1910, posto em vigor neste Estado pelo Decreto de 24 de Março de 1911 com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto n.º 455/71, de 19 de Outubro e do Decreto n.º 8818, de 11 de Março de 1923, citando quaisquer interessados que se julguem com direito ao subsídio por morte no montante de 13 520\$ (treze mil e quinhentos e vinte escudos), em dívida pelo falecimento de Edmundo Tavares, que foi agente municipal.

A percepção do subsídio por morte habilitou-se Francisca Moreira.

Município da Praia, 6 de Abril de 1981. — O Delegado do Governo, *Nelson Atanásio Ferreira Santos*.

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Alfredo Caetano Gomes que foi agente municipal aposentado, a sua viúva Maria Fernanda Ramos Reis Gomes, requereu, por si e como representante dos seus filhos, António Caetano, Alberto Magno, Maria da Conceição, Mário Sérgio e Damião Alberto, o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelo seu referido marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnarem os dos requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não o abono do subsídio, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(68)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Alfredo Caetano Gomes que foi agente municipal aposentado, a sua viúva Maria Fernanda Ramos Reis Gomes, requereu, por si e como representante dos seus filhos, António Caetano, Alberto Magno, Maria da Conceição, Mário Sérgio e Damião Alberto, a transmissão da pensão deixada pelo seu referido marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos à mesma pensão, ou impunham os dos requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver e autorizar ou não a transmissão conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(69)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região da 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Março de 1981, lavrada de folhas 90v.º a 92v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, se vê uma escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social, feita pelos sócios da sociedade comercial «Santos & Vasconcelos, Limitada», do teor seguinte:

Primeiros outorgantes — José Manuel Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa, Amílcar Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa, neste acto representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consta da acta n.º 1/80, da Assembleia Geral da Sociedade do dia 26 de Dezembro de 1980.

Segundos outorgantes — Nuno Álvares Lopes Vasconcelos, gerente comercial, casado, residente nesta cidade; Alfredo Vasconcelos e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos, solteiros, maiores, ausentes desta ilha, também representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consigna a acta já referida.

Terceiros outorgantes — Ricardino Vasconcelos, João Nepomoceno Vasconcelos e Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, residentes nesta cidade do Mindelo.

E pelos primeiros outorgantes José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílcar Vasconcelos foi dito que, são um dos socios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade, limitada, «Santos & Vasconcelos, Limitada», com sede nesta cidade do Mindelo, que se encontra matriculada sob o n.º 146 a folhas 92v.º do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento (Registo Comercial) com o capital de 100 000\$00 (cem mil escudos). Que eles José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílcar Vasconcelos possuem cada um uma quota de valor nominal de 15 000\$00 (quinze mil escudos) e 10 000\$00 (dez mil escudos) total-

mente realizada. — Que, pela presente escritura, cedem das suas quotas, com todos os direitos e obrigações aos segundos outorgantes, pelo preço de 5 000\$00 (cinco mil escudos) cada, que já receberam e de que dão quitação, sendo a cedência na seguinte proporção: José Manuel cede ao Nuno Álvares Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); e o Ricardo Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); o Amílcar Vasconcelos cede ao Alfredo Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos).

Pelos segundos outorgantes foi dito que, aceitam esta cessão nos termos exarados.

Pelos terceiros outorgantes foi dito, para inteira validade desta escritura, prestam os seus consentimentos à cedência aqui verificada e que, sendo eles, os segundos e os primeiros outorgantes os únicos sócios da mencionada sociedade, por esta mesma escritura, alteram a redacção do artigo terceiro, do pacto social que ficará redigido do seguinte modo:

Artigo terceiro — O capital social integralmente subscrito é de 100 000\$00 (cem mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ricardino Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos); — João Nepomuceno Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos); — Celeste da Luz Lopes Vasconcelos 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos); — José Manuel Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Amílcar Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Nuno Álvares Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — Alfredo Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos); — e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$00 (cinco mil escudos). Que as cessões das quotas mencionadas nesta escritura têm efeitos retroactivos a vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta, conforme a acta da Assembleia Geral da sociedade n.º 1/80, realizada esse dia. Que os sócios José Manuel Lopes Vasconcelos, Amílcar Vasconcelos, Alfredo Vasconcelos e Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos serão representados pelo sócio — pai deles: Ricardino Vasconcelos, como já se disse neste acto e em todos os actos que possam obrigar a firma.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(70)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA
EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Março de 1981, lavrada de folhas 92v.º a 94v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, se vê uma escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social, feita pelos sócios da sociedade comercial «Gráfica do Mindelo, Limitada», do teor seguinte:

Primeiros outorgantes — Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, casada, doméstica; José Manuel Lopes Vasconcelos, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa; Amílcar Vasconcelos, solteiro, maior, residente em Lisboa.

Segundos outorgantes — Alfredo Vasconcelos, solteiro maior, Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos, representados pelo pai Ricardino Vasconcelos, conforme consta da acta n.º 1/80, da sociedade realizada no dia 26 de Dezembro de 1980.

Terceiros outorgantes — Ricardino Vasconcelos, casado, comerciante e industrial, João Nepomuceno Vasconcelos, solteiro, maior, comerciante e industrial, residentes nesta cidade do Mindelo.

E pelos primeiros outorgantes foi dito que são um dos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Gráfica do Mindelo, Limitada», com sede nesta cidade do Mindelo, e que se encontra matriculada sob o n.º 125 a folhas 81 v.º, do livro C-1 da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento (Registo Comercial) com o capital de 100 000\$ (cem mil escudos). Que eles Celeste da Luz Lopes Vasconcelos, José Manuel Lopes Vasconcelos e Amílcar Vasconcelos, possuem cada um, uma quota de 20 000\$, 10 000\$ e 10 000\$ totalmente realizada. Que, pela presente escritura cedem das suas quotas, com todos os direitos e obrigações a Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos 5 000\$ a sair da quota de Celeste da Luz Vasconcelos; a Alfredo Vasconcelos 5 000\$ a sair da quota de

José Manuel Lopes Vasconcelos; a Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos, a sair da quota do sócio Amílcar Vasconcelos. Que já receberam o valor correspondente as cedências e de que dão quitação.

Pelos segundos outorgantes foi dito que, aceitam esta cessão nos termos exarados.

Pelos terceiros outorgantes foi dito, para inteira validade desta escritura, prestam os seus consentimentos à cedência aqui verificada e que, sendo eles, os segundos e os primeiros outorgantes os únicos sócios da mencionada sociedade, por esta mesma escritura, alteram a redacção do artigo quinto, do pacto social que ficará redigido do seguinte modo:

Artigo quinto — O capital social integralmente subscrito é de 100 000\$00 (cem mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Ricardino Vasconcelos 20 000\$ (vinte mil escudos); — João Nepomuceno Vasconcelos 20 000\$ (vinte mil escudos); — Nuno Álvares Lopes Vasconcelos 20 000\$ (vinte mil escudos); — Celeste da Luz Lopes Vasconcelos 15 000\$ (quinze mil escudos); — José Manuel Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); — Amílcar Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); — Alfredo Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos); — Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos 5 000\$ (cinco mil escudos). Que as cessões das quotas mencionadas nesta escritura têm efeitos retroactivos a vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta, conforme acta da Assembleia Geral da sociedade n.º 1/80, realizada nesse dia. Que os sócios José Manuel Lopes Vasconcelos, Amílcar Vasconcelos, Alfredo Vasconcelos, Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos e Maria Auxiliadora Lopes Vasconcelos serão representados pelo pai em todos os actos que obrigam a sociedade, conforme ficou deliberada na acta já referida.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(71)

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Delegação de Santa Cruz

CERTIDÃO

Maria Jesus Mendes Carvalho, Notário do Cartório Notarial da Sub-Região de Santa Cruz.

CERTIFICO narrativamente, para efeitos de publicação que por escritura pública lavrada em três de Abril de mil novecentos e oitenta e um, a folhas quinze e dezasseis, do livro de notas para escrituras diversas número UM, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Fortunato Mendes Borges, trabalhador, no estado de solteiro, o qual era natural da freguesia de São Salvador do Mundo do Concelho da Praia, actualmente concelho de Santa Catarina, filho de António Borges Fernandes e de Maria Vicente Mendes Silva, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Mais certifico que na operada escritura foram declarados como únicos herdeiros, seus pais, António Borges Fernandes, de setenta e um anos de idade, lavrador, e Maria Vicente Mendes da Silva, de cinquenta e oito anos de idade, doméstica, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho já referidos, residentes em Rebelo — Abaixo.

Está conforme:

Cartório Notarial da Delegação de Santa Cruz, seis de Abril de Mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Maria Jesus Mendes Carvalho*.

CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
C. Geral de Justiça	6\$00
Reembolso	2\$00
Selos	25\$00

Soma ... 93\$00

São: (noventa e três escudos). — Conferida, por *Maria de Jesus Mendes Carvalho*, sob o n.º 223/81.

(72)